



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 076/2026, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 11 de junho de 2026, de autoria do **Prefeito Municipal de Colatina-ES** que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Colatina para o exercício de 2026.”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 15/06/2026.

Este é o Relatório.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 076/2026**, de iniciativa do **Chefe do Executivo Municipal**, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente. A medida visa reforçar dotação orçamentária para permitir a execução de obras de contenção de encostas e infraestrutura no Bairro Vista da Serra, utilizando recursos de convênio.

Sob o prisma constitucional e legal, a matéria é de competência privativa do Prefeito Municipal, conforme o art. 167, I e II, da Constituição Federal. A iniciativa legislativa foi corretamente exercida, não havendo nenhum vício formal a ser apontado. A proposta atende às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, que rege as normas de direito financeiro.

A proposição não interfere em outras áreas da administração, tratando exclusivamente de matéria orçamentária, o que demonstra o respeito à harmonia e independência entre os Poderes. A sua aprovação é um ato de responsabilidade legislativa que garante ao Executivo os meios para executar políticas públicas essenciais para a segurança da população.

Quanto à técnica legislativa, o texto é claro, preciso e objetivo, em total conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998. O projeto especifica o valor, a fonte dos recursos e a dotação a ser suplementada, garantindo a transparência e a correta aplicação das verbas públicas, sem deixar margem para ambiguidades.

Diante do exposto, o Projeto que autoriza o crédito suplementar. A matéria é constitucional, legal e de mérito inquestionável, sendo um instrumento fundamental para viabilizar obras urgentes e de grande interesse público para o nosso município, razão pela qual esta Comissão opina favoravelmente ao seu encaminhamento para apreciação pelo Plenário.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 076/2026**.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2026.

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (27) 3722 3444



Autenticar documento em www.camaracolatinaes.gov.br ou em percloud.com.br/autenticidade
com o identificador 340039003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

VITOR SOARES LOUZADA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003400370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 22/06/2026 16:17

Checksum: **B3A63C4E211C8A9ACC93547635A7EB61808E7E6A6025CCACA8A925D1A53C66B2**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 22/06/2026 19:29

Checksum: **F1C84C49181FFB43C53FCDDA0B1F27ADC700BB55B9DA41B8E0F2A43377B78FBF**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 22/06/2026 19:29

Checksum: **F7F6EF714B0F99B8AE7CAEB05FD96A9F866A73285DBDE42AE79F8DAC3DAD0F55**

